

22 DE DEZEMBRO DE 2025



TAXAS, TARIFAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICIPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO

2026

Índice

TARIFÁRIO E PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO	4
I – REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.....	4
1. ENCARGOS DE LIGAÇÃO.....	4
2. ENCARGOS DE UTILIZAÇÃO.....	4
3. TAXA ERSARA	7
II – REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS	7
1. ENCARGOS DE LIGAÇÃO.....	7
2. ENCARGOS DE UTILIZAÇÃO.....	8
3. TAXA ERSARA	9
TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, RECOLHA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	9
TAXAS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA ATIVIDADE DE TRANSPORTES DE ALUGUER EM VEÍCULOS LIGEIROS DE PASSAGEIROS – TÁXIS	12
TAXAS DO REGULAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL.....	12
TAXA DE EMISSÃO DO CERTIFICADO DO REGISTO DE CIDADÃOS DA UNIÃO EUROPEIA.....	12
CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DO AUTOCARRO MUNICIPAL.....	13
TAXA TURÍSTICA MUNICIPAL.....	13
TABELA ANEXA AO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS	13
CAPÍTULO I - TAXAS GERAIS.....	13
CAPÍTULO II – UTILIZAÇÃO, HIGIENE E SALUBRIDADE	14
CAPÍTULO III – CEMITÉRIOS.....	15
CAPÍTULO IV - OCUPAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	17
CAPÍTULO V – PUBLICIDADE	19
CAPÍTULO VI - INSTALAÇÕES ABASTECEDORAS DE CARBURANTES LÍQUIDOS, DE AR E ÁGUA	21
CAPÍTULO VIII - RECINTOS DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E REGIME DOS ESPETÁCULOS DE NATUREZA ARTÍSTICA	22
CAPÍTULO IX - LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE NATUREZA DESPORTIVA E DE DIVERTIMENTOS PÚBLICOS.....	23
CAPÍTULO X - EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE GUARDA-NOTURNO	23
CAPÍTULO XI - VENDA DE BILHETES PARA ESPETÁCULOS OU DIVERTIMENTOS EM AGÊNCIAS OU POSTOS DE VENDA	23
CAPÍTULO XIII - VENDA AMBULANTE	23
CAPÍTULO XIV - REALIZAÇÃO DE ACAMPAMENTOS OCASIONAIS.....	24
CAPÍTULO XV - REALIZAÇÃO DE LEILÕES	24
CAPÍTULO XVI - TOURADAS À CORDA	24

CAPÍTULO XVII - JOGOS LÍCITOS.....	24
CAPÍTULO XVIII - LICENÇA DE RUÍDO.....	25
CAPÍTULO XX - DIVERSOS.....	25
CAPÍTULO XXII- NOVO REGIME DE ARRENDAMENTO URBANO (NRAU)	25
REGULAMENTO DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DE VILA FRANCA DO CAMPO.....	26
TARIFA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TODOS OS FORNECEDORES DE BENS E PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE TENHAM CONTACTO COM O PÚBLICO.....	26
TABELA DE TAXAS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO	27
QUADRO I - TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA OU ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO	27
.....	28
QUADRO II - TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA OU ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, DENTRO E FORA DE OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO	28
QUADRO III - TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DO ALVARÁ PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE REMODELAÇÃO DE TERRENOS	29
QUADRO IV - TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA OU ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO	29
QUADRO V - TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA OU COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO.....	31
QUADRO VI - ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO E DE ALTERAÇÃO DE USO	31
QUADRO VII - EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO PREVISTO EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	32
QUADRO VIII - ALVARÁ DE LICENÇA PARCIAL.....	33
QUADRO IX – PRORROGAÇÕES	33
QUADRO X - LICENÇA ESPECIAL RELATIVA A OBRAS INACABADAS	33
QUADRO XI - INFORMAÇÃO PRÉVIA	33
QUADRO XII - OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA POR MOTIVO DE OBRA	34
QUADRO XIII – VISTORIAS.....	35
QUADRO XIV - OPERAÇÕES DE DESTAQUE	36
QUADRO XV - REGISTO DE DECLARAÇÕES DE RESPONSABILIDADE.....	36
QUADRO XVI - RECEÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO.....	36
QUADRO XVII - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	36
QUADRO XVIII - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.....	37
QUADRO XIX - APRECIAÇÃO DE PROCESSOS/AVERBAMENTOS/REAPRECIAÇÃO DE PROCESSOS	39
QUADRO XX - DEPÓSITO DA FICHA TÉCNICA DE HABITAÇÃO	40
QUADRO XXI - LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES DE COMBUSTÍVEIS.....	40

QUADRO XXII - ESTABELECIMENTOS INDUSTRIALIS DO TIPO 3	41
BASES LEGAIS.....	42
• REGULAMENTO DE CRIAÇÃO E APLICAÇÃO DA TAXA TURISTICA PARA O MUNICIPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO.....	42
• REGULAMENTO DE CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DO AUTOCARRO MUNICIPAL.....	42
• REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO	42
• TABELA DE TAXAS E TARIFAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO	42
• REGULAMENTO DOS SISTEMAS PÚBLICO E PREDIAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS, DE CONTRATAÇÃO E COBRANÇA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	42
• ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DOS SISTEMAS PÚBLICO E PREDIAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS, DE CONTRATAÇÃO E COBRANÇA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO	42
• REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE TRANSPORTES DE ALUGUER EM VEÍCULOS LIGEIROS DE PASSAGEIROS (TÁXIS) DO CONCELHO DE VILA FRANCA DO CAMPO	42
• ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE TRANSPORTES DE ALUGUER EM VEÍCULOS LIGEIROS DE PASSAGEIROS (TÁXIS) DO CONCELHO DE VILA FRANCA DO CAMPO	42
• REGULAMENTO DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DE VILA FRANCA DO CAMPO	42
• ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DE VILA FRANCA DO CAMPO	42
• REGULAMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIA EXERCIDA POR VENDEDORES AMBULANTES NO CONCELHO DE VILA FRANCA DO CAMPO	42
• REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TABELA DE TAXAS E LICENÇAS DEVIDAS PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO	42

TARIFÁRIO E PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO

(aprovado em RCM de 11-12-2006 e SAM de 14-12-2006)

I – REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

1. ENCARGOS DE LIGAÇÃO

RAMAIS DE LIGAÇÃO	
D ½ "	194,62€
D ¾ "	252,30€
D >¾ "	Orçamento
Vistorias	23,07€
Ensaios	23,07€
Tarifa de Ligação	14,41€
Execução de Nicho (orçamento/mínimo)	86,50€
Porta do Nicho	43,25€

2. ENCARGOS DE UTILIZAÇÃO

2.1. TARIFA DE CONSUMO

Consumidores	Escalões	Valor por m ³
Domésticos	Até 3m ³	0,50€
	4m ³ a 7m ³	0,61€
	8m ³ a 15m ³	1,03€
	16m ³ a 28m ³	1,45€
	29m ³ a 50m ³	2,59€



	Mais de 50m ³	4,51€
Agrícolas	Até 100m ³	1,53€
	101m ³ a 150m ³	2,33€
	Mais de 150m ³	3,16€
Comerciais, Industriais e Serviços	Até 20m ³	1,57€
	20 m ³ a 30m ³	2,43€
	Mais de 30m ³	3,24€
Beneficência e Coletividades Públicas	Escalão Único/ m ³	1,64€
Organismos Públicos	Escalão Único/ m ³	3,24€
Administração Local	Escalão Único/ m ³	1,29€
Navegação	Escalão Único/ m ³	2,43€
Consumidores por Avença	Valor Anual	360,45€

2.2 – TARIFA DE CONSUMO PARA FAMÍLIAS NUMEROSAS

(aprovado em RCM de 12-09-2005)

Consumidores	Escalões	Valor por m³
Domésticos (agregado familiar com 5 elementos)	Até 7m ³	0,50€
	8m ³ a 12m ³	0,61€
	13m ³ a 19m ³	1,03€
	20m ³ a 32m ³	1,45€
	33m ³ a 54m ³	2,59€
	Mais de 54m ³	4,51€
Domésticos	Até 10m ³	0,50€



(agregado familiar com 6 elementos)	11m ³ a 15m ³	0,61€
	16m ³ a 22m ³	1,03€
	23m ³ a 35m ³	1,45€
	36m ³ a 57m ³	2,59€
	Mais de 57m ³	4,51€
Domésticos (agregado familiar com 7 elementos)	Até 14m ³	0,50€
	15m ³ a 19m ³	0,61€
	20m ³ a 26m ³	1,03€
	27m ³ a 39m ³	1,45€
	40m ³ a 61m ³	2,59€
Domésticos (agregado familiar com 8 elementos)	Mais de 61m ³	4,51€
	Até 17m ³	0,50€
	18m ³ a 22m ³	0,61€
	23m ³ a 29m ³	1,03€
	30m ³ a 42m ³	1,45€
Domésticos (agregado familiar com 9 elementos)	43m ³ a 64m ³	2,59€
	Mais de 64m ³	4,51€
	Até 21m ³	0,50€
	22m ³ a 26m ³	0,61€
	27m ³ a 33m ³	1,03€
	34m ³ a 46m ³	1,45€
	47m ³ a 68m ³	2,59€

	Mais de 68m ³	4,51€
--	--------------------------	--------------

2.3 - CONTRATOS TEMPORÁRIOS OU SAZONAS RAMAIS PROVISÓRIOS

Consumidores	Escalões	Valor por m ³
Obras / Estaleiros /Feiras / Exposições	Escalão Único/ m ³	3,05€

2.4 - TARIFAS DE RESTABELECIMENTO/AFERIÇÃO E DETEÇÃO DE FUGAS

RESTABELECIMENTO

Tarifa de Ligação	14,49€
Tarifa de Interrupção	14,49€
Restabelecimento e colocação do contador	58,01€

REAFERIÇÃO

Tarifa de Reaferição	23,19€
----------------------	---------------

A tarifa de reaferição será anulada sempre que se verifique que o contador está realmente avariado.

FUGA

Deteção de Fuga	23,19€
-----------------	---------------

3. TAXA ERSARA

1% do Valor do Consumo de Água

II – REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS

1. ENCARGOS DE LIGAÇÃO

Ramal de Saneamento	989,38€
---------------------	----------------



Tarifa de Ligação:

1. Por fogo ou habitação nova	113,33€
2. Por quarto em hotéis e similares	23,08€
3. Por estabelecimento comercial	226,39€
4. Por estabelecimento industrial:	
4.1. Até 5 empregados	226,39€
4.2. De 6 a 30 empregados	444,39€
4.3. Mais de 30 empregados	1.115,19€

2. ENCARGOS DE UTILIZAÇÃO
2.1 – TARIFA DE UTILIZAÇÃO

25% do valor do consumo de água

OBSERVAÇÕES:

- a) A Tarifa de Utilização é devida quando o prédio se encontra ligado à rede de Saneamento Básico e não é cumulativa com a Taxa de Disponibilidade.
- b) O montante da tarifa de utilização faz parte integrante da fatura da água e o seu pagamento faz-se conjuntamente com aquela.
- c) A responsabilidade do pagamento é do utilizador do serviço.

2.2 - TAXA DE DISPONIBILIDADE DE SANEAMENTO

Domésticos	2,43€
Outros	7,27€

Observações:

- a) A Taxa de Saneamento é devida quando, apesar de o prédio não se encontrar ligado à rede de saneamento básico, o mesmo reúna as condições para poder ser ligado.



- b) Considera-se condições para poder ser ligado a área ser servida por rede de saneamento básico.
- c) A Taxa de saneamento é a contrapartida da conservação da rede de saneamento básico executada pelo município.
- d) O montante da taxa faz parte integrante da fatura da água e o seu pagamento faz-se conjuntamente com aquela.
- e) A responsabilidade do pagamento é do utilizador do serviço.

**2.3 - TARIFA DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO EXECUTADO COM O PROJETADO
(Tarifa única) – **16,13 €****

3. TAXA ERSARA

1% do valor do saneamento

**TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, RECOLHA E TRATAMENTO
DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

Consumidores	Valor mensal
1. Domésticos	8,42€
2. Organismos Públicos	
2.1. Organismos Oficiais, Administração Regional e Central	95,26€
2.2. Centro de Saúde	571,66€
2.3. Administração Local	9,53€
3. Associações Culturais, Recreativas e Desportivas	5,71€
4. Comércio	
A. Escritórios	28,59€
B. Bancos/Seguros	95,26€
C. Restaurantes e Snacks Bares	95,26€



D. Estabelecimentos hoteleiros/Similares	
D.1 Alojamento local	
D.1.1. Tarifa total (de 1 de maio a 30 de setembro)	28,01€
D.1.2. Tarifa parcial (de 1 de outubro a 30 de abril)	14,02€
D.2. Residenciais até 30 quartos	114,34€
D.3. Residenciais com mais de 30 quartos	190,68€
D.4. Pensões	157,42€
D.5. Hotéis e Estalagens <100 quartos	314,79€
D.6. Hotéis e Estalagens > 100 quartos	1.667,27€
E. Cafés e Similares	62,97€
F. Tabernas	31,51€
G. Minimercados, Mercearias e Estabelecimentos Similares	38,13€
H. Lojas de Vestuário, Sapatarias, eletrodomésticos, etc.	57,15€
I. Outros Serviços e Estabelecimentos não especificados	38,13€
J. Supermercados	304,88€
K. Híper – Mercados	1.669,68€
L. Discotecas, Pubs e Similares	95,26€
M. Centro Comercial	1.669,68€
4. Indústrias	42,24€

OBSERVAÇÕES:

- a) Ficam isentos os pensionistas cuja soma das pensões não ultrapasse duas vezes o Salário Mínimo Regional.
- b) À recolha hermética de contentores acresce a tarifa adicional de **15,11€** por mês e por contentor.



- c) Fora do circuito urbano, a recolha de resíduos sólidos será feita após ser celebrado o contrato específico com a Câmara Municipal.



TAXAS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA ATIVIDADE DE TRANSPORTES DE ALUGUER EM VEÍCULOS LIGEIROS DE PASSAGEIROS – TÁXIS

1. Emissão de segunda via de licença	78,23€
2. Renovação de licença	234,69€
3. Averbamento na licença	78,23€

TAXAS DO REGULAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL

1 – Lojas por unidade e por mês:	
1.1 – De salsicharia e talho	281,65 €
1.2 – De pescado	281,65 €
1.3 – De produtos hortícolas, frutas e flores	46,94 €
1.4 – De artesanato	78,22 €
1.5 – Bar do mercado	281,65 €
1.6 – Espaço 1	139,46 €
1.7 – Espaço 2	148,82 €
2 - Utilização das instalações frigoríficas por unidade e por mês	7,79 €
Talho Ponta Garça	30,15€

TAXA DE EMISSÃO DO CERTIFICADO DO REGISTO DE CIDADÃOS DA UNIÃO EUROPEIA

(Lei N.º 37/2006, DE 9 de agosto - taxa fixada pela Portaria n.º 13/2024 de 22 de janeiro)



CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DO AUTOCARRO MUNICIPAL

(Artigo 6.º Encargos do Regulamento de Cedência e Utilização do Autocarro Municipal)

Instituições de ensino, desportivas e de solidariedade social	0,32€ por Km
Outros grupos	0,52€ por Km

TAXA TURÍSTICA MUNICIPAL

(Artigo 6.º Valor da Taxa Turística Municipal do Regulamento de Criação e Aplicação da Taxa Turística para o Município de Vila Franca do Campo)

Por hóspede e por noite até 3 noites consecutivas	2,00€
---	--------------

TABELA ANEXA AO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I - TAXAS GERAIS

Artigo 1º - Taxas a cobrar pela prestação de serviços e concessão de documentos

1. Alvará não especialmente contemplado na presente tabela (exceto os de nomeação ou de exoneração) - Cada	18,10€
2. Atestados ou documentos análogos e suas confirmações	8,51€
3. Autos ou termos de qualquer espécie - Cada	9,18€
4. Averbamentos	17,67€
5. Certidões de teor:	
5.1. Não excedendo uma lauda ou face - Cada	8,51€
5.2. Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	2,47€
5.3. Buscas - Por cada ano excetuando o corrente ou aqueles que expressamente se indicarem aparecendo ou não o objeto da busca	6,03€
6. Certidões de narrativa:	



6.1. Não excedendo uma lauda ou face - Cada	12,52€
6.2. Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	6,24€
6.3. Buscas - Por cada ano excetuando o corrente ou aqueles que expressamente se indicarem aparecendo ou não o objeto da busca	6,20€
7. Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares: Por cada folha	9,40€
8. O Fornecimento a terceiros de coleções que em sede de empreitadas, fornecimentos ou outros procedimentos concursais sejam adquiridas pela Autarquia a projetistas ou outras entidades externas implicará o pagamento de uma Taxa de valor idêntico ao valor unitário suportado pela Autarquia.	
9. Processos de arranque de eucaliptos, acácas ou outras	61,22€
10. Fornecimento a pedido dos interessados de segundas vias de documentos em substituição dos originais extraviados ou em mau estado	11,47€
11. Fornecimento de reprodução de desenhos em papel de cópia, ozalite ou semelhante a afixar pelo município, de acordo com o custo do serviço prestado por m ²	11,47€
12. Termos de responsabilidade, identidade, idoneidade, justificação administrativa ou semelhantes. Cada	9,40€
13. Fotocópias simples - cada folha	0,41€
14. Fotocópias autenticadas - cada documento	8,51€

OBSERVAÇÕES:

1. São isentos de taxas as atestadas e certidões que nos termos da lei gozem de isenção de pagamento de imposto de selo;
2. A taxa de requerimentos de interesse particular é acumulável com outra que a petição dê origem, desde que previstas na presente tabela ou em legislação que para a mesma remeta.

CAPÍTULO II – UTILIZAÇÃO, HIGIENE E SALUBRIDADE
Artigo 11º A – Substituição de Contentores RSU, danificados ou utilizados indevidamente

1. 800 Litros	259,52€
----------------------	----------------



2. 240 Litros	72,09€
3. 120 Litros	67,18€
4. 90 Litros	50,99€

CAPÍTULO III – CEMITÉRIOS

Artigo 12.º - Inumação de covais

1. Sepultura temporária - Cada	12,05€
2.1. Sepultura perpétua – Cada: em caixão de madeira	30,19€
2.2. Sepultura perpétua -Cada: em caixão de chumbo ou zinco	72,32€
Artigo 13.º - Inumação em jazigos particulares	120,47€

Artigo 14.º - Ocupação de ossários municipais

1. Por cada ano ou fração	18,10€
2. Com carácter perpétuo	301,29€

Artigo 15.º - Exumação por cada ossada, incluindo limpeza e transladação dentro do cemitério	36,49€
---	---------------

Artigo 16.º - Concessão de terrenos

1. Para sepultura perpétua	1.704,00€
2. Para jazigo:	
2.1. Os primeiros 5 m ²	1.807,70€
2.2. Por cada metro quadrado ou fração a mais	903,79€

Artigo 17.º - Utilização da Capela Ermida Mãe de Deus

1. Por cada período de 24 horas ou fração excetuando a primeira hora	30,19€
---	---------------



Artigo 18.º Transladação	60,27€
---------------------------------	---------------

Artigo 19.º - Averbamento em alvarás de concessão de terrenos em nome de novo proprietário

1. Classes sucessíveis, nos termos das alíneas a) e e) do artigo 2133 do Código Civil:	
1.1. Para jazigo	60,27€
1.2. Para sepultura perpétua	60,27€

Artigo 20.º - Taxa de colocação, não incluindo mão-de-obra e materiais

1. Colocação de cruz	8,51€
2. Colocação de coroa	8,51€
3. Colocação de grade ou semelhante	30,19€
4. Colocação de lápide	8,51€
5. Colocação de epítafio	8,51€

Artigo 21.º - Obras em jazigos/Sepulturas

Aplicam-se as taxas e normas fixadas no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

OBSERVAÇÕES:

- 1.** As taxas de ocupação de ossários podem ser requeridas por períodos superiores a um ano.
- 2.** São gratuitas as inumações de indigentes.
- 3.** O pagamento das taxas pela inumação sem caráter de perpetuidade, em jazigos municipais ou pela ocupação, com idêntico caráter, de ossários municipais, poderá ser efetuado sem qualquer agravamento em quatro prestações trimestrais, seguidas e de igual valor.
- 4.** No caso de falta de pagamento de qualquer das prestações a inumação ou ocupação será tida como temporária, não havendo lugar a qualquer compensação já pagas.
- 5.** A taxa referida no art.º 21.º só é devida quando se trate de transferências de caixões ou urnas e não é acumulável com as taxas de exumação e de inumação, salvo quando a inumação se efetuar em sepultura.



CAPÍTULO IV - OCUPAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

Artigo 22.º - Ocupação do Espaço Aéreo

1. Colunas de som e altifalantes - Por cada um e por dia	6,25€
2. Aparelhos de ar condicionado, tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes – Por metro linear ou fração e por ano:	
1.1 - Para comprimentos inferiores a 100 m	12,04€
1.2 Para comprimentos entre 100 m e 10.000 m o valor é calculado a partir da seguinte fórmula:	(V=1362.62-0.126262 x comprimento)
2.3. Para comprimentos superiores a 10.000 m (metro linear/fração e por ano)	0,99€
3. Toldos	
3.1. Por metro linear de frente ou fração e por mês	1,00€
3.2. Por metro linear de frente ou fração e por ano	12,04€
4. Fita/Faixa anunciadora, por m ² /fração e por dia	5,76€
5. Outras ocupações	
5.2. Por m ² /fração e por dia	2,81€
5.3. Por m ² /fração e por mês	61,32€

Artigo 23.º - Construções ou Instalações Especiais no Solo ou Subsolo

1. Alpendres fixos ou articulados, toldos e similares não integrados nos edifícios – Por m ² ou fração e por ano	11,47€
2. Passarelas ou outras construções e ocupações- Por m ² ou fração de projeção sobre a via pública e por ano.	18,10€
3. Depósitos subterrâneos - Por m ³ ou fração e por ano	120,48€
4. Pavilhões, quiosques e similares: - Por m ² ou fração e por ano	60,27€
5. Outras ocupações, construções ou instalações especiais no solo ou subsolo - Por m ² ou fração e por ano:	61,32€
6. Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes:	



6.1. Por metro linear ou fração e por ano:	2,98€
6.1.1. Para cumprimentos entre 100 m e 10.000 m o valor a partir da seguinte fórmula:	(V= 353.03-0.030303 x comprimento)
6.1.2. Para comprimentos superiores a 10.000 m, por metro linear/fração e por ano:	0,43€
7. Construções ou instalações provisórias por motivos de festeiros ou outras celebrações ou para exercícios de comércio ou indústria – por m ² ou fração:	
7.1. Por dia	7,46€
7.2. Por semana ou fração	14,89€
8. Veículos automóveis ou atrelados estacionados para o exercício do comércio ou indústria, por cada e por dia	12,91€
9. Veículos automóveis ou atrelados estacionados para fins publicitários ou outros, por m ² e por dia	2,91€
10. Cabine ou posto telefónico – Por mês/fração	13,91€
11. Postos de Transformação, cabines elétricas e semelhantes – por m ² , por fração e por ano	27,39€
12. Linhas de proibição de paragem ou/e estacionamento amarelas, por metro linear ou fração e por ano	37,25€
13. Espaços destinados a estacionamento privado de veículos, por ano ou fração:	
13.1. Um espaço	288,36€
13.2. Mais de um espaço (contínuos) por cada	432,53€

Artigo 24.º - Ocupações Diversas

1. Dispositivos destinados a anúncios ou reclames - por m ² ou fração de superfície e por ano	59,36€
2. Mesas e cadeiras - Por m ² ou fração e por mês	3,67€
3. Outras ocupações da via pública - por m ² e por mês	6,03€
4. Postes e marcos – Por cada um:	
4.1. Para suporte de fios telegráficos, telefónicos e elétricos – por ano	6,44€
4.2. Para decorações (mastos) – por dia	1,49€
4.3. Para a colocação de anúncios – por mês	12,91€



4.4. Floreiras – Por cada/ano, acrescido do valor da taxa pela ocupação da área reservada	17,53€
5. Encerramento de rua – Por dia ou fração:	255,83 €

OBSERVAÇÕES:

1. As licenças a que se referem os números 12 e 13 do artigo 23.º serão emitidas mediante requerimento do interessado.
2. A demarcação das linhas naqueles números referidas será executada pela Câmara Municipal.
3. A realização por iniciativa do interessado das mencionadas demarcações, sem o conhecimento e anuênciâa da Câmara Municipal, constituirá contraordenação punível com coima no montante de 150,00 €.

CAPÍTULO V – PUBLICIDADE
Artigo 25.º - Publicidade sonora

1. Emissão com fins publicitários através de aparelhos sonoros feita na via pública ou para ela destinada:	
1.1. Por semana ou fração e por aparelho	74,46€
1.2. Por mês	148,93€

Artigo. 26.º - Vitrinas, mostradores ou semelhantes destinados à exposição de artigos

1. Por m ² ou fração e por mês	22,34€
--	---------------

Artigo 27.º - Publicidade nos veículos de transportes coletivos e ligeiros, cartazes (de qualquer material) a afixar nas vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes, confinando com a via pública, e outros meios de publicidade não especialmente referidos na presente tabela

1. Sendo mensurável em superfície – por m ² ou fração da área incluída na moldura ou num polígono retangular envolvente da superfície publicitária e por anúncio:	
1.1. Por mês/fração	14,89€
1.2. Por ano	134,84€



2. Mupis incorporados em abrigos de paragens de transportes coletivos e outros, caso não estejam integrados em regime de concurso	
2.1. Por mês ou fração	18,10€
2.2. Por ano	180,78€
3. Nos veículos ligeiros que façam ou promovam publicidade de produtos ou marcas	
3.1. Por mês	10,88€
3.2. Por ano	125,85€

OBSERVAÇÕES:

- 1)** As taxas são devidas sempre que os anúncios se divisem da via pública, entendendo-se para esse efeito como via pública as ruas, estradas, caminhos, praças, avenidas e todos os demais lugares por onde transitem livremente peões e veículos.
- 2)** As licenças dos anúncios fixos são concedidas apenas para determinado local.
- 3)** No mesmo anúncio ou reclamo utilizar-se-á mais de um processo de medição quando só assim se puder determinar a taxa a cobrar.
- 4)** Nos anúncios ou reclamos volumétricos a medição faz-se pela superfície exterior.
- 5)** Consideram-se incluídos no anúncio ou reclamo os dispositivos destinados a chamar a atenção do público.
- 6)** Os trabalhos de instalação dos anúncios ou reclamos devem obedecer aos condicionamentos de segurança indispensáveis, mas não são passíveis de taxa de licença de obras.
- 7)** Não estão sujeitos a licença:
 - a)** Os dizeres que resultem de imposição legal;
 - b)** A indicação da marca, do preço ou da qualidade, colocados nos artigos à venda;
 - c)** Os anúncios destinados à identificação e localização de farmácias, de profissões médicas e paramédicas e de outros serviços de saúde, desde que se limitem a especificarem os titulares e respetivas especializações, bem como as condições da prestação dos serviços correspondentes;
 - d)** Os anúncios respeitantes a serviços de transportes coletivos públicos concedidos;



- e) Placas proibindo a afixação de cartazes ou de estacionamento;
 - f) As montras com acesso pelo interior dos estabelecimentos;
 - g) Os anúncios destinados à identificação e localização de serviços de utilidade pública;
- 8) Quando os anúncios e reclamos forem substituídos com frequência do mesmo local para outros de igual natureza, poderá ser concedida avença pela medida que representa a dimensão máxima, ficando a colocação dos anúncios sujeita a visto dos serviços municipais. Nestes casos, a importância da avença será igual a quatro vezes a taxa que corresponderá a um anúncio da maior medida;
- 9) Se o mesmo anúncio for representado por período não superior a seis meses em mais de dez locais, poderá estabelecer-se avença calculada pela totalidade desses anúncios com redução até 50%;
- 10) Sem prejuízo do respetivo licenciamento, fica isento do pagamento de taxa todo e qualquer anúncio ou reclamo luminoso.

CAPÍTULO VI - INSTALAÇÕES ABASTECEDORAS DE CARBURANTES LÍQUIDOS, DE AR E ÁGUA

Artigo 28.º Bombas e aparelhos de carburantes líquidos, por unidade e ano ou fração

1. Instalados ou abastecendo na via pública:	602,57€
--	---------

Artigo 29.º Bombas e aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou de água, por unidade e ano ou fração

1. Instalados ou abastecendo na via pública:	95,67€
--	--------

Artigo 30.º Bombas ou aparelhos de tipo monobloco

As taxas de licenças de bombas ou aparelhos de tipo monobloco, para abastecimento de mais de um produto, ou suas espécies, serão aumentadas em 75%, relativamente aos valores fixados nos artigos 28.º e 29.º da presente tabela.

OBSERVAÇÕES:

1. Quando seja de presumir a existência de um interessado na ocupação da via pública para a instalação de bombas e aparelhos abastecedores de carburantes, poderá a Câmara Municipal promover a arrematação em hasta pública do direito de ocupação. A base de licitação será, neste caso, equivalente ao valor da taxa prevista na presente tabela. Sendo o produto da arrematação liquidado nas condições que para o efeito forem fixadas pela Câmara Municipal.



2. O trespasso de licenças de bombas instaladas na via pública depende da autorização municipal.
3. A substituição de bombas ou tomadas abastecedoras de ar ou de água por outras da mesma espécie não acarreta a sujeição a novas taxas.
4. Quando os depósitos ou outros elementos acessórios das bombas ou aparelhos abastecedores se acham instalados no solo ou subsolo da via pública, serão devidas as respetivas taxas nos termos do disposto no capítulo IV da presente tabela.
5. A execução de obras para montagem, modificação das instalações a que se reporta o presente capítulo fica sujeita às condições e taxas previstas no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

CAPÍTULO VIII - RECINTOS DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E REGIME DOS ESPETÁCULOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

decreto – lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, adaptado à região pelo decreto legislativo regional n.º 36/2004/a e republicado pelo decreto-lei n.º 268/2009 de 29 de setembro com alterações introduzidas pelo decreto-lei n.º 204/2012, de 29 de agosto

Artigo 32.º - Concessão de licença de recinto

1. Recintos para espetáculos de natureza artística, por dia:	62,60€
2. Recintos para divertimentos públicos incluindo os destinados a espetáculos de natureza não artística, por dia	62,60€
3. Recintos improvisados para a realização ocasional de espetáculos e divertimentos públicos, por dia	31,27€
4. Recintos itinerantes, por dia	31,27€
5. Espaços de jogos e parques de recreio, por dia	62,60€
6. Recintos desportivos quando utilizados para atividades e espetáculos de natureza não desportiva, por dia	31,27€
7. Vistorias para licenciamento de recintos, nos termos do presente artigo:	177,46€
8. Emissão de alvará de licença de utilização	103,06€



CAPÍTULO IX - LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE NATUREZA DESPORTIVA E DE DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Decreto Legislativo Regional 37/2008/A

Artigo 33.º Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos organizados em vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre. Por cada dia:	15,66€
---	---------------

Artigo 34.º Provas desportivas organizadas nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre.	23,47€
--	---------------

OBSERVAÇÕES:

1. Estão dispensadas do licenciamento mencionado no artigo 34º as festividades promovidas por entidades oficiais, civis ou militares.

CAPÍTULO X - EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE GUARDA-NOTURNO

Decreto – Lei 111/2008 de 1 de julho e Decreto Legislativo Regional 37/2008/A

Artigo. 35.º Emissão de licença. Por ano:	31,27€
--	---------------

CAPÍTULO XI - VENDA DE BILHETES PARA ESPETÁCULOS OU DIVERTIMENTOS EM AGÊNCIAS OU POSTOS DE VENDA

Decreto Legislativo Regional 37/2008/A

Artigo 36.º Emissão de licença. Por ano:	39,12€
---	---------------

CAPÍTULO XIII - VENDA AMBULANTE

Decreto Legislativo Regional 37/2008/A e Decreto-Lei n.º 122/79 de 8 de maio e alterações

Artigo 39º - Venda Sazonal

1. Com banca, estrado ou similar/velocípede com ou sem motor:	
1.1. Por m²/fração e por mês/fração	9,44€

Artigo 40º - Jogo Ambulante



1. Por cada e por mês/fração	177,13€
-------------------------------------	----------------

Artigo 41º - Venda Ambulante de Lotarias e Jogo Instantâneo

1. Emissão do Cartão	177,13€
2. Renovação ou emissão de 2ª via do cartão	35,07€

OBSERVAÇÕES:

1. O Cartão de vendedor é emitido para cada indivíduo que operará num posto de venda (viatura ou banca ambulante).
2. A atividade de vendedor ambulante é vedada às sociedades, mandatários e os que exerçam outra atividade profissional, não podendo ser praticado por interposta pessoa.

CAPÍTULO XIV - REALIZAÇÃO DE ACAMPAMENTOS OCASIONAIS

Decreto Legislativo Regional 37/2008/A

Artigo 42.º Emissão de licença. Por cada:	14,84€
--	---------------

CAPÍTULO XV - REALIZAÇÃO DE LEILÕES

Decreto Legislativo Regional 37/2008/A

Artigo 43.º Emissão de licença. Por cada:	33,69€
--	---------------

CAPÍTULO XVI - TOURADAS À CORDA

Decreto Legislativo Regional 37/2008/A

Artigo 44.º Emissão de licença. Por cada:	103,06€
--	----------------

CAPÍTULO XVII - JOGOS LÍCITOS

Decreto-lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, adaptado pelo Decreto – Lei n.º 5/2003/A

Artigo 45.º Emissão de licença. Por cada:	100,88€
--	----------------



CAPÍTULO XVIII - LICENÇA DE RUÍDO

Decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro

Artigo 46.º

1. Emissão de licença especial de ruído.	78,23€
2. Vistoria e medição acústica efetuada por técnico municipal	115,35€
3. Acresce por cada processo administrativo de autorização de lançamento de foguetes ou fogo-de-artifício, atuação de grupos musicais ou utilização de aparelhagens sonoras	14,41€

CAPÍTULO XX - DIVERSOS

Artigo 48.º - Recolha e depósito de viaturas abandonadas:

1. Reboque de veículos ligeiros:	33,99€
2. Reboque de veículos pesados:	67,97€
3. Depósito de veículos ligeiros:	3,40€
4. Depósito de veículos pesados:	6,80€

CAPÍTULO XXII- NOVO REGIME DE ARRENDAMENTO URBANO (NRAU)

Artigo 51.º - Arrendamento Urbano

1. Determinação coeficiente de Conservação	129,45€
2. Definição de obras necessárias para obtenção de nível de conservação superior	64,72€
3. Submissão de litígio a decisão da CAM	129,45€

OBSERVAÇÕES:

- No n.º 1 do artigo anterior é reduzido a $\frac{1}{4}$ quando se trata de várias unidades do mesmo edifício, por cada unidade adicional à primeira



2. No n.º 2 do mesmo artigo é reduzido a $\frac{1}{4}$ quando se trate de várias unidades do mesmo edifício, por cada adicional à primeira
3. No n.º 3 do referido artigo $\frac{1}{2}$ da taxa por cada uma das partes, sendo o mesmo pagamento feito pelo requerente com a apresentação do requerimento inicial e pelo requerimento no momento da apresentação da defesa.

REGULAMENTO DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DE VILA FRANCA DO CAMPO

1. CARTÃO DE MORADOR

a) Emissão do cartão:	7,46€
b) Emissão de 2.ª via do cartão:	42,35€
c) Renovação do cartão:	29,79€
d) Valor unitário do dístico da viatura	7,46€

TARIFA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TODOS OS FORNECEDORES DE BENS E PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE TENHAM CONTACTO COM O PÚBLICO

Artigo 58.º - Prestação de serviços a todos os fornecedores de bens e prestadores de serviços que tenham contacto com o público

1. Placa de identificação para estabelecimentos de alojamento local	51,74€
2. TARIFA DE UTILIZAÇÃO MENSAL DE ESPAÇO NO CENTRO DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO (Deliberação N.º 26/2011 de 14 de fevereiro)	
a) Para atividades que envolvam participantes em número não superior a 10	60,77€
b) Para atividades que envolvam participantes em número superior a 10 e igual ou inferior a 20	121,53€



c) Para atividades que envolvam participantes em número superior a 20	182,29€
---	----------------

TABELA DE TAXAS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

QUADRO I - TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA OU ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO

1. Emissão do alvará	312,95€
2. Emissão do recibo de não rejeição de comunicação prévia	134,84€
3. Acresce aos montantes referidos nos números anteriores:	
3.1. Por lote	109,53€
3.2. Por fogo	31,31€
3.3. Outras utilizações — por cada metro quadrado ou fração	1,58€
3.4. Prazo — por cada ano ou fração, quando aplicável	156,50€
4. Aditamento ao alvará por alteração da licença ou comunicação prévia	234,73€
4.1. Acresce ao montante referido no número anterior resultante da alteração autorizada:	
4.1.1. Por lote	39,13€
4.1.2. Por fogo	15,66€
4.1.3. Outras utilizações — por cada metro quadrado ou fração	1,58€
4.1.4. Prazo — por cada ano ou fração, quando aplicável	156,50€
5. Publicidade do Alvará	
5.1. Em jornal local, por cada aviso	109,53€
5.2. Em jornal nacional, por cada aviso	109,53€
5.2.1. Quando superior a 20 lotes, acresce em qualquer dos casos, por cada lote	10,90€



5.3. Edital	23,49€
--------------------	---------------

QUADRO II - TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA OU ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, DENTRO E FORA DE OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO

1. Emissão do alvará	234,73€
2. Emissão do recibo de não rejeição de comunicação prévia	134,84€
3. Acresce ao montante referido no número anterior:	
3.1. Prazo — por cada ano ou fração	156,50€
3.2. Taxa especial por tipo de infraestrutura por metro linear de rede criada:	
a) Rede de esgotos	4,72€
b) Rede de abastecimento de água	4,72€
c) Rede de energia elétrica	4,72€
d) Rede de telecomunicações	4,72€
e) Rede de gás	4,72€
f) Rede de águas pluviais	4,72€
g) Outros (m)	4,72€
3.3. Arruamentos/Estacionamentos e passeios (m ²)	4,72€
4. Aditamento ao alvará por alteração de licença ou comunicação prévia	156,50€
4.1. Acresce ao montante referido no número anterior:	
4.1.1. Prazo — por cada ano ou fração	156,50€
4.1.2. Por cada tipo de infraestruturas referidas em 3.2, por metro linear de rede criada	7,84€



QUADRO III - TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DO ALVARÁ PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE REMODELAÇÃO DE TERRENOS

1. Emissão do Alvará/Recibo de não rejeição de comunicação prévia:	67,42€
1.1. Até 500 m ²	78,23€
1.2. De 500 m ² a 1000 m ²	156,50€
1.3 Por cada 1000 m ² a acrescer	39,13€
2. Aditamento ao alvará por alteração da licença/comunicação prévia:	
2.1. Por período de 30 dias	78,23€
2.2. Por cada período adicional de 30 dias ou fração	7,84€

QUADRO IV - TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA OU ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO

1. Habitação	
1.1. Emissão de alvará:	67,42€
1.2. Emissão do recibo de não rejeição de comunicação prévia	67,42€
1.3. Acresce ao montante das alíneas 1.1 e 1.2	
1.3.1. Por m ² ou fração da área total de cada piso	2,34€
1.3.2. Por m ² de impermeabilização	3,93€
2. Comércio, indústria e serviços	
2.1. Emissão de alvará:	67,42€
2.2. Emissão do recibo de não rejeição de comunicação prévia	67,42€
2.3. Acresce ao montante das alíneas 2.1 e 2.2	
2.3.1. Por m ² ou fração de área de construção	2,34€



2.3.2. Por m ² ou fração de arranjos externos	3,93€
3. Outros fins	
3.1. Emissão de alvará:	67,42€
3.2. Emissão do recibo de não rejeição de comunicação prévia	67,42€
3.3. Acresce ao montante das alíneas 3.1 e 3.2	
3.3.1. Por m ² ou fração de área de construção	2,83€
3.3.2. Por m ² ou fração de áreas impermeabilizadas	3,93€
4. Acresce aos montantes referidos nos números anteriores (1, 2 e 3)	
4.1. Por cada ano ou fração	201,79€
4.2. Por período de 30 dias ou fração	19,58€
5. Taxa especial a crescer quando aplicável	
5.1. Construção/reconstrução, ampliação, alteração de anexos/garagens (m ² /fração)	3,16€
5.2. Construção/reconstrução, ampliação, alteração de terraços (m ² /fração)	2,34€
5.3. Construção/reconstrução, ampliação, alteração de tanques/piscinas e afins (m ³ /fração)	33,72€
5.4. Modificações de fachadas (m ²)	15,66€
5.5. Instalação de ascensores e monta-cargas (por unidade)	23,49€
5.6. Obras de impermeabilização do solo: eiras, cortes de ténis e afins (m ² /fração)	6,27€
6. Aditamento ao alvará por alteração de licença ou comunicação prévia:	
6.1. Por período de 30 dias	7,84€
6.2. Por cada período adicional de 30 dias ou fração	11,73€
7. Livro de obra e placa	13,69€

8. Cotas e alinhamento	40,45€
-------------------------------	---------------

QUADRO V - TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA OU COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO

1. Emissão de alvará:	67,42€
2. Emissão do recibo de não rejeição de comunicação prévia	67,42€
3. Acresce aos montantes referidos nos números anteriores:	
2.1. Por período de 30 dias	11,73€
2.2. Por cada período adicional de 30 dias ou fração	15,66€
3. Demolições de edifícios e outras construções (por piso)	62,64€
3.1. Acresce ao montante referido no ponto anterior (por m² de área coberta)	0,81€
4. Aditamento ao alvará por alteração da licença/comunicação prévia:	
4.1. Por período de 30 dias	78,03€
4.2. Por cada período adicional de 30 dias ou fração	7,84€

QUADRO VI - ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO E DE ALTERAÇÃO DE USO

1. Emissão do alvará de autorização de utilização com termo de responsabilidade em conformidade, para:	40,45€
1.1. Habitação (por fogo e seus anexos e por cada 100m²)	47,76€
1.2. Comércio/Serviços (por cada 50 m² /fração da totalidade da área dos pisos)	53,21€
1.3. Indústria (por cada 100 m² /fração da área bruta de edificação)	79,39€
1.4. Outros fins (por cada 100 m² /fração da área bruta de edificação)	53,21€
2. Alteração de uso	



2.1. Para habitação	84,99€
2.2. Para outros fins	195,60€
3. Pedido de atribuição de número de polícia	23,49€
4. Remuneração dos peritos pela vistoria – por cada	17,97€

QUADRO VII - EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO PREVISTO EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

1. Emissão de autorização de utilização e suas alterações:	
1.1. Restauração ou bebidas	106,27€
1.1.1. Por cada 50 m ² /fração da totalidade da área dos pisos, acresce	63,69€
1.2. Restauração e bebidas	131,80€
1.2.1. Por cada 50 m ² /fração da totalidade da área dos pisos, acresce	63,69€
1.3. Restauração e ou bebidas com espaço para dança	312,95€
1.3.1. Por cada 50 m ² /fração da totalidade da área dos pisos, acresce	63,69€
2. Emissão de autorização de utilização e suas alterações para estabelecimentos comerciais de produtos alimentares e não alimentares e estabelecimentos comerciais de produtos não alimentares:	
2.1. Pela emissão do alvará	106,27€
2.1.1. Por cada 50 m ² /fração da totalidade da área dos pisos, acresce	63,69€
3. Emissão de autorização de utilização e suas alterações por cada estabelecimento hoteleiro e meio complementar de alojamento turístico e estabelecimentos de hospedagem	
3.1. Empreendimentos Turísticos	391,20€
3.1.1. Por cada 50 m ² /fração da totalidade da área dos pisos, acresce a alínea anterior	26,96€
3.2. Alojamento Local	195,60€



3.2.1. Por cada 50 m ² /fração da totalidade da área dos pisos, acresce a alínea anterior	31,33€
4. Remuneração dos peritos pela vistoria – por cada	17,97€

QUADRO VIII - ALVARÁ DE LICENÇA PARCIAL

Emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura em conformidade com n.º 7 do art.º 23º do DL 555/99 de 16 de dezembro na redação conferida pelo DL 177 / 2001 de 4 de junho: 30 % da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitiva.

QUADRO IX – PRORROGAÇÕES

1. Prorrogação para a execução de obras	
1.1. Obras de urbanização	234,73€
1.2. Obras de edificação ou outras	23,49€
2. Taxa especial por mês ou fração (acresce ao valor previsto em 1.1 e 1.2)	
2.1. Obras de urbanização	78,23€
2.2. Obras de edificação ou outras	15,66€

QUADRO X - LICENÇA ESPECIAL RELATIVA A OBRAS INACABADAS

1. Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas:	
1.1. Por período de 30 dias	39,13€
1.2. Por cada período adicional de 30 dias ou fração	31,31€

QUADRO XI - INFORMAÇÃO PRÉVIA

1. Informação Prévia:



1.1. Construção/ampliação/reconstrução de habitação uni – familiar	46,95€
1.2. Construção/ampl./reconst. de habitação multifamiliar e ou serviços e ou comércio	78,25€
1.3. Construção/ampliação estabelecimentos hoteleiros	156,50€
1.4. Construção de anexos, afins e construções agrícolas	31,31€
1.5. Construção de armazéns, indústrias e afins	78,25€
1.6. Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operações de loteamento, ou, operações urbanísticas de impacte semelhante a um loteamento, em terrenos:	
a) Inferiores a 5 000 m ²	94,43€
b) Entre 5 000 m ² e 10 000 m ²	156,50€
c) Em área superior a 1 ha, por fração e acumulada com o montante previsto na alínea anterior	78,25€
1.7. Demolições	46,95€
1.8. Remodelação de terrenos	31,31€
1.9. Impacto semelhante a uma operação de loteamento	156,50€
1.10. Outros	39,13€

QUADRO XII - OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA POR MOTIVO DE OBRA

1. Ocupação com resguardos ou tapumes e encerramento de rua:	
1.1. Por cada período de 15 dias ou fração	8,95€
1.2. Por m ² ou fração de superfície da via pública:	5,17€
2. Andaimes (só na parte não defendida por tapumes)	
2.1. Por andar ou pavimento a que correspondam	5,25€
3. Com caldeiras, amassadouros, depósito de entulhos ou de materiais, bem como por outras ocupações autorizadas fora dos resguardos ou tapumes – por m ² e por cada 30 dias ou fração	10,96€



4. Encerramento de rua - Por dia ou fração	255,82€
4.1 Acresce ao montante referido no número anterior, para pagamento das publicações dos correspondentes editais	94,43€

As licenças a que se reportam os números antecedentes não podem terminar em data posterior à do termo da licença de obras a que respeitam.

QUADRO XIII – VISTORIAS

1. Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização, relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, comércio ou serviços	78,25€
2. Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa a ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias	195,60€
3. Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa a ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas, por estabelecimento	195,60€
4. Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentarem e serviços no âmbito do anexo III da Portaria 33 / 2000 de 28 de janeiro e por estabelecimento	195,60€
5. Vistoria para efeitos de emissão de certidão destinada a constituição de propriedade horizontal	78,25€
6. Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização, relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos hoteleiros, meios complementares de alojamento e estabelecimentos de hospedagem	195,60€
7. Aos valores referidos nos números antecedentes acresce por cada 50m ² ou fração de área bruta de construção:	15,66€
8. Outras vistoriais não previstas nos números anteriores	78,25€
9. Ao valor referido no número antecedente, quando aplicável, acresce por cada 50 m ² ou fração de área bruta de construção	15,66€
10. A não realização da vistoria por motivo imputável ao requerente não dá lugar a reembolso de taxas.	
11. Acresce às taxas de vistoria previstas no presente artigo o montante legalmente devido a outras entidades exteriores ao município que, nos termos da lei, devam tomar parte na mesma.	



QUADRO XIV - OPERAÇÕES DE DESTAQUE

1. Por pedido ou reapreciação	46,95€
2. Taxa especial (acresce ao montante referido em 1.)	
2.1. Para habitação	78,25€
2.2. Para outros fins	125,18€
3. Emissão de certidão	39,13€

QUADRO XV - REGISTO DE DECLARAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

1. Registo de declaração de responsabilidade (por obra)	39,13€
--	---------------

QUADRO XVI - RECEÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO

1. Por auto de receção provisória ou definitiva de obras de urbanização	78,25€
2. Por lote e em acumulação com o montante referido no n.º anterior acrescem	39,18€
3. Pela vistoria para recção provisória ou definitiva de obras de urbanização acresce:	78,25€
4. A não realização da vistoria por motivo imputável ao requerente não dá lugar a reembolso de taxas.	
5. Acrescem às taxas de vistoria previstas no presente artigo o montante legalmente devido a outras entidades exteriores ao município que, nos termos da lei, devam tomar parte na mesma.	

QUADRO XVII - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

1. Licença especial de ruído para o exercício de atividades ruidosas temporárias:	78,25€
--	---------------



2. Vistoria e medição acústica	111,87€
---------------------------------------	----------------

QUADRO XVIII - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Os atos e operações de natureza administrativa a praticar no âmbito das operações urbanísticas estão sujeitos ao pagamento das seguintes taxas:

1. Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal	78,25€
2. Emissão de parecer para colocação de painéis solares	80,91€
3. Fornecimento de outros avisos previstos na lei	23,49€
4. Certidões ou fotocópias autenticadas:	
4.1. Não excedendo uma lauda ou face – por unidade	8,51€
4.2. Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	2,48€
5. Certidões narrativas:	
5.1. Não excedendo uma lauda ou face – por unidade	33,72€
5.2. Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	6,27€
6. Buscas, por cada ano, excetuando o corrente ou aqueles que expressamente se indicarem aparecendo ou não o objeto da busca	6,03€
7. Fornecimento de coleções de cópias ou outras reproduções de processos:	
7.1. Por cada folha escrita, copiada, reproduzida ou fotocopiada:	
a) Em formato A4	0,47€
b) Em formato A3	0,96€
7.2. Por cada folha desenhada:	
a) Em formato A0	15,66€
b) Em formato A1	7,82€



c) Em formato A2	3,93€
d) Em formato A3	2,33€
e) Em formato A4	1,19€
8. Fotocópias não autenticadas:	
8.1. Por cada face em formato A4	0,41€
9. Fornecimento, a pedido dos interessados, de segundas vias de documentos, em substituição dos originais extraviados ou em mau estado - Por unidade	20,23€
10. Fornecimento de plantas de localização em formato de papel:	
a) Em formato A4	7,42€
b) Em formato A3	12,80€
c) Em formato A2	20,23€
d) Em formato A1	26,96€
e) Em formato A0	33,72€
f) Em formato superior por metro quadrado ou fração	53,95€
11. Fornecimento de plantas de localização em formato digital, em meio de armazenamento de dados (CD ou em Pen drive), fornecido pelos interessados:	
a) Em formato A4	3,71€
b) Em formato A3	6,41€
c) Em formato A2	10,11€
d) Em formato A1	13,48€
e) Em formato A0	16,86€
f) Em formato superior por metro quadrado ou fração	33,72€
12. Fornecimento de plantas de localização em formato digital, em meio de armazenamento de dados (CD), fornecido pela Câmara Municipal:	

a) Em formato A4	14,17€
b) Em formato A3	19,56€
c) Em formato A2	26,96€
d) Em formato A1	33,72€
e) Em formato A0	40,45€
f) Em formato superior por metro quadrado ou fração	45,85€
13. Fornecimento de plantas topográficas:	
a) Em formato A4	7,42€
b) Em formato A3	14,01€
c) Em formato A2	20,23€
d) Em formato A1	26,96€
e) Em formato A0	33,72€
f) Em formato superior por metro quadrado ou fração	47,19€
14. Emissão de certidão de número de polícia/nome de rua	
26,96€	
15. Emissão de parecer de localização de exploração bovina	
148,33€	

QUADRO XIX - APRECIAÇÃO DE PROCESSOS/AVERBAMENTOS/REAPRECIAÇÃO DE PROCESSOS

1. A taxa devida pela apreciação de processos, a pagar no ato de entrega é:	
1.1. Habitação unifamiliar	27,22€
1.2. Habitação multifamiliar e ou serviços e ou comércio:	
1.2.1. Até 10 frações, excluindo garagens	312,95€
1.2.2. Com mais de 10 frações, excluindo garagens	469,43€



1.3. Armazéns, afins e construções agrícolas	78,25€
1.4. Armazéns, afins e construções industriais	422,88€
1.5. Loteamentos até 10 lotes para moradias, podendo incluir serviços/comércio	375,54€
1.6. Todos os restantes loteamentos	469,43€
1.7. Atividades culturais, recreativas e desportivas	312,95€
1.8. Demolições	62,64€
1.9. Remodelação de terrenos	62,64€
1.10. Outros fins	156,50€
No caso de existir informação prévia válida, as taxas devidas pela apreciação de processos de licenciamento que estejam conformes com a mesma, serão reduzidas em 50%.	
2. Averbamentos dos processos e licenças em nome de novos titulares	98,66€
3. Pedido de reapreciação ou revalidação de processos	
3.1. Operações de loteamento e ou obras de urbanização	30,35€
3.2. Trabalhos de remodelação de terrenos	22,79€
3.3. Obras de edificação com impacte semelhante a loteamento	11,41€
3.4. Obras de edificação	15,19€

QUADRO XX - DEPÓSITO DA FICHA TÉCNICA DE HABITAÇÃO

1. Taxa de Depósito da Ficha Técnica	22,36€
---	---------------

QUADRO XXI - LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES DE COMBUSTÍVEIS

1. Instalação de combustíveis para revenda:	
1.1. Depósito de garrafas de gás. Emissão de alvará	67,42€



1.1.1. Até 20 garrafas de gás, acresce	6,74€
1.1.2. Mais de 20 garrafas de gás, acresce	26,96€
1.2. Depósito de combustíveis gasosos e líquidos – Emissão de alvará	337,12€
2. Instalações de combustíveis em empreendimentos e similares - Emissão de alvará	
2.1. Depósitos de gás	67,42€
2.2. Depósitos de combustíveis líquidos	134,85€
3. Vistoria	134,85€
3.1. Acresce por cada perito externo	17,97€
4. Averbamentos e transmissões	67,42€

QUADRO XXII - ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS DO TIPO 3

1. Estabelecimentos industriais Tipo 3 – de acordo com o Decreto-Lei n.º 209/2008 de 20 de outubro:	
1.1. Pedido de apreciação de regularização de estabelecimento industrial	269,69€
1.2. Receção de registo e verificação de sua conformidade	404,56€
1.3. Averbamentos	101,15€



BASES LEGAIS

- REGULAMENTO DE CRIAÇÃO E APLICAÇÃO DA TAXA TURISTICA PARA O MUNICIPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO
- REGULAMENTO DE CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DO AUTOCARRO MUNICIPAL
- REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO
- TABELA DE TAXAS E TARIFAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO
- REGULAMENTO DOS SISTEMAS PÚBLICO E PREDIAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS, DE CONTRATAÇÃO E COBRANÇA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
- ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DOS SISTEMAS PÚBLICO E PREDIAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS, DE CONTRATAÇÃO E COBRANÇA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO
- REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE TRANSPORTES DE ALUGUER EM VEÍCULOS LIGEIROS DE PASSAGEIROS (TÁXIS) DO CONCELHO DE VILA FRANCA DO CAMPO
- ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE TRANSPORTES DE ALUGUER EM VEÍCULOS LIGEIROS DE PASSAGEIROS (TÁXIS) DO CONCELHO DE VILA FRANCA DO CAMPO
- REGULAMENTO DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DE VILA FRANCA DO CAMPO
- ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DE VILA FRANCA DO CAMPO
- REGULAMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIA EXERCIDA POR VENDEDORES AMBULANTES NO CONCELHO DE VILA FRANCA DO CAMPO
- REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TABELA DE TAXAS E LICENÇAS DEVIDAS PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO